



**ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**

**Processo nº: 140281/2023  
Parecer Jurídico Dispensa  
Aquisição de Medicamentos**

**Parecer Jurídico Dispensa de Licitação**

**Processo Administrativo nº: 140281/2023**

**Solicitante:** Unidades de Saúde do Município de Piracanjuba (Fundo Municipal de Saúde)

**Objeto:** Aquisição de Medicamentos, Materiais Laboratoriais e Hospitalares

**Quantidade de Medicamentos e Materiais Hospitalares:** 19

**Fundamento Legal:** Dispensa de Licitação (inciso V, do artigo 24, Lei nº 8.666/93)

**Valor a ser Contratado:** R\$ 163.462,50

**Empresas que forneceram Cotações de Preços/Orçamentos:** Científica Médica Hospitalar Ltda (CNPJ nº 07.847.837/0001-10), Ello Distribuição Ltda (CNPJ nº 14.115.388/0001-80), Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda (CNPJ nº 67.729.178/0004-91), C & C Hospitalar Eireli EPP (CNPJ nº 36.830.917/0001-60), Corumbá Hospitalar Ltda (CNPJ nº 18.442.927/0001-47), Volgen Hospitalar Ltda ME (CNPJ nº 14.229.337/0001-89), Pró-Remédios Distribuidora de Produtos Farmacêuticos e Cosméticos Ltda (CNPJ nº 05.159.591/0001-68), Labortrônica Serviços e Comércio Ltda (CNPJ nº 16.811.412/0001-41), Silva e Silva Distribuidora de Material para Saúde Ltda (CNPJ nº 45.040.759/0001-36), HABX Comércio e Prestação de Serviços em Equipamentos de Hospitais e Laboratoriais Ltda (CNPJ nº 28.767.124/0001-16), Hosptech Serviços para Saúde Eireli (CNPJ nº 26.735.747/0001-04), Lasystems Serviços para Saúde Ltda (CNPJ nº 38.384.899/0001-66) e Protec Produtos Científicos Ltda (CNPJ nº 01.014.406/0001-96)

**Empresas a serem Contratadas:** Científica Médica Hospitalar Ltda (R\$ 23.028,50), Ello Distribuição Ltda (R\$ 94.100,00), C & C Hospitalar Eireli EPP (R\$ 4.800,00), Pró-Remédios Distribuidora de Produtos Farmacêuticos e Cosméticos Ltda (R\$ 18.009,00), Labortrônica Serviços e Comércio Ltda (R\$ 3.980,00), e Protec Produtos Científicos Ltda (R\$ 19.545,00)

**Período da Contratação:** até 03 meses

Tratam-se os presentes autos administrativos provenientes da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Piracanjuba, requisitando a aquisição



**ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**

**Processo nº: 140281/2023  
Parecer Jurídico Dispensa  
Aquisição de Medicamentos**

emergencial de Medicamentos, Materiais Laboratoriais e Hospitalares para atender a "Farmácia Judicial", sendo importante observar que os itens aqui testilhados se tornaram desertos e/ou fracassados no pregão eletrônico registro de preços nº 044/2022 e no pregão eletrônico registro de preços nº 079/2022.

Do Processo Administrativo

Constam nos autos, a seguinte documentação:

1. Ofício Compras SMS/001/2023 devidamente acompanhado de Termo de Referência;
2. Pedido de Compras/Serviços nº 8750;
3. Relatório de Itens Fracassados e/ou Desertos – Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 079/2022;
4. Relatório de Itens Fracassados e/ou Desertos – Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 044/2022;
5. Despacho Administrativo – GAB SMS;
6. Solicitação de Cancelamento – GAB SMS;
7. Cotações de Preços/Orçamentos das empresas Científica Médica Hospitalar Ltda (CNPJ nº 07.847.837/0001-10), Ello Distribuição Ltda (CNPJ nº 14.115.388/0001-80), Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda (CNPJ nº 67.729.178/0004-91), C & C Hospitalar Eireli EPP (CNPJ nº 36.830.917/0001-60), Corumbá



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**

**Processo nº: 140281/2023**  
**Parecer Jurídico Dispensa**  
**Aquisição de Medicamentos**

Hospitalar Ltda (CNPJ nº 18.442.927/0001-47), Volgen Hospitalar Ltda ME (CNPJ nº 14.229.337/0001-89), Pró-Remédios Distribuidora de Produtos Farmacêuticos e Cosméticos Ltda (CNPJ nº 05.159.591/0001-68), Labortrônica Serviços e Comércio Ltda (CNPJ nº 16.811.412/0001-41), Silva e Silva Distribuidora de Material para Saúde Ltda (CNPJ nº 45.040.759/0001-36), HABX Comércio e Prestação de Serviços em Equipamentos de Hospitais e Laboratoriais Ltda (CNPJ nº 28.767.124/0001-16), Hosptech Serviços para Saúde Eireli (CNPJ nº 26.735.747/0001-04), Lasystems Serviços para Saúde Ltda (CNPJ nº 38.384.899/0001-66) e Protec Produtos Científicos Ltda (CNPJ nº 01.014.406/0001-96);

8. Mapa de Apuração de Preços;
9. Declaração de Origem das Cotações de Preços/Orçamentos (José Roberto Costa Pinto);
10. Decreto Municipal nº 118/2022;
11. Declaração de Desistência - Hosptech Serviços para Saúde Eireli (CNPJ nº 26.735.747/0001-04)
12. Relatório Total Totalizador (R\$ 163.462,50);
13. Documentação das Empresas a serem contratadas;
14. Despacho Autorizativo;
15. Certidão de Existência de Dotação Orçamentária e Financeira;
16. Minuta Contratual;





**ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**

**Processo nº: 140281/2023  
Parecer Jurídico Dispensa  
Aquisição de Medicamentos**

Da Fundamentação

A exigência para o procedimento licitatório está insculpida no inciso XXI, do artigo 37 da Constituição Federal e regulamentada pela Lei nº 8.666/93.

Entretanto, a Lei Nº 8.666/93, que rege as normas gerais sobre licitações, traz, em seu bojo, as hipóteses excepcionais de dispensa e inexigibilidade de licitação, respectivamente em seus artigos 24 e 25.

A consulta formulada, e aqui analisada se limitará ao atendimento as exigências legais vinculadas a procedimento licitatório, e de forma específica a Lei nº 8.666/93, sendo-as:

- a) autuação, protocolo e numeração – ATENDIDO;
- b) justificativa da contratação – ATENDIDO;
- c) especificação do objeto – ATENDIDO;
- d) autorização da autoridade competente – ATENDIDO;
- e) indicação do recurso orçamentário para cobrir a despesa – ATENDIDO;
- f) se a modalidade de licitação adotada é compatível com o valor estimado da contratação - ATENDIDO;

**Art. 24. É dispensável a licitação:**

(...)

V - quando não acudirem interessados à licitação anterior e esta,



**ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**

**Processo nº: 140281/2023  
Parecer Jurídico Dispensa  
Aquisição de Medicamentos**

**justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a Administração,** mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas; (Lei nº 8.666/93) (DESTACAMOS)

Os medicamentos e materiais a serem adquiridos são de fundamental importância para as atividades de saúde pública do Município de Piracanjuba, não sendo possível a sua não aquisição, enquanto fomento do direito constitucional à saúde, já que são medicamentos vinculados as atividades desenvolvidas nas unidades de saúde municipais,

Nesse sentido, o regramento licitatório reconhece a possibilidade de aquisição por meio de dispensa de licitação, quando os itens foram fracassados e/ou desertos, e for inviável aguardar a realização de novo feito licitatório, como em medicamentos e materiais laboratoriais e hospitalares.

Portanto, pelas razões acima expostas, verifica-se estarem presentes os aspectos formais e legais inerentes ao presente procedimento, razão **pela qual opino favoravelmente à aquisição de Medicamentos, Materiais Laboratoriais e Hospitalares, por dispensa de licitação, de acordo com o inciso V, da norma do artigo 24,** da Lei n. 8.666/1993. (DESTACAMOS)

Nesse sentido, RECOMENDA a continuidade do feito processual, mediante o feito do Ato de Dispensa de Licitação (em que conste a qualificação da empresa a ser contratada e definição do objeto com precificação), bem



**ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**

**Processo nº: 140281/2023  
Parecer Jurídico Dispensa  
Aquisição de Medicamentos**

como sua publicação nos meios oficiais; (DESTACAMOS)

Antes da realização do empenho, liquidação e pagamento da nota fiscal, o Departamento competente deverá conferir a validade das respectivas Certidões Fiscais (Federal, Estadual e Municipal), Trabalhista e FGTS para análise da regularidade para com os Entes/Órgãos pertinentes.

Recomenda ainda, o máximo cuidado com os prazos estipulados pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás para registro dos atos no sistema *Colare*, após a devida publicação nos meios oficiais.

Não obstante o presente parecer opinativo considera que a documentação apresentada possui veracidade ideológica.

É o parecer.

S. M. J.

Por ser o referido verdadeiro, o firmamos aos 08 dias do mês de fevereiro de 2023.

LEONARDO  
OLIVEIRA  
ROCHA:845047  
81115  
Leonardo Oliveira Rocha  
OAB/GO nº 22.140

Assinado de forma  
digital por LEONARDO  
OLIVEIRA  
ROCHA:84504781115  
Dados: 2023.02.08  
12:06:00 -03'00'

CRISTIANE  
MARTINS  
COTRIM:788994  
19191  
Cristiane Martins Cotrim  
OAB/GO nº 17.778

Assinado de forma  
digital por CRISTIANE  
MARTINS  
COTRIM:78899419191  
Dados: 2023.02.08  
12:06:18 -03'00'